PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI Nº 190/2026

O Município de Itapevi-SP, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar de futura licitação, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO 2026 – FASE 6.**

O presente procedimento auxiliar é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.964/25, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Nos termos do que dispõe o §10 do Art. 80 da Lei º 14.133/2021 e Art. 19, § 1º do decreto municipal nº 5.964/25 fica limitada, a participação de empresas previamente qualificadas, por meio deste procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma SOFTPLAN da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Link de acesso à plataforma:

https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio

Caminho do cadastro: Abertura de Serviços>Infraestrutura e Serviços Urbanos>Cadastro de Pré-Qualificações

Link de acesso ao processo de cadastro:

https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/servico-info/296

Observação: A Plataforma SOFTPLAN possui um limite de cadastro de 50mb por arquivo, portanto, os documentos a serem encaminhados deverão ser fracionados ou encaminhados em pastas compactadas.

As interessadas deverão cadastrar somente um processo digital para cada edital de pré-qualificação do qual deseja participar.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: https://www.itapevi.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1. DO OBJETO

O Município de Itapevi-SP, torna público que realizará procedimento de Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar de futura licitação, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** PARA **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO 2026 – FASE 6.**

2. DO CRONOGRAMA

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia **10/11/2026**

FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: **26/11/2026**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br .

3. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO 2026 – FASE 6.**

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

4.2. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

4.2.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

4.2.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021;

4.2.3. Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

4.2.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Comissão de Pré-Qualificação ou Agente Público verificará o eventual descumprimento das condições de participação em especial à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

4.3.1. Constatados quaisquer impedimentos nas consultas, a proponente será declarada inabilitada.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A documentação requerida nos itens seguintes deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, através do link de acesso da **plataforma softplan.**

5.2. As declarações deverão ser assinadas digitalmente, através de certificado válido e os demais documentos autenticados de forma digital.

5.3. Caso seja necessária a complementação de documentos enviados no processo, a solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o cadastro do processo e dentro do período de encerramento do encaminhamento conforme cronograma constante no item 2 deste edital. A partir do envio dessa solicitação, as tarefas para a alteração dos documentos serão direcionadas na plataforma. Caso as alterações solicitadas não forem realizadas dento do prazo estabelecido e antes do encerramento do edital, a análise do processo será realizada com base exclusivamente nos documentos originalmente enviados.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação para participação na futura licitação, acompanhadas do Requerimento de Pré-Qualificação conforme modelo constante do **Anexo I,** bem como as declarações conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMIO-FINANCEIRA

6.3.1. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.2. Os documentos supra referidos (subitem 6.3.1.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

6.3.3. O Licitante deverá alcançar o Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

ILC – Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ILG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo /(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

IEG – Índice de Endividamento Geral = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

6.4.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

6.4.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) /CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) relacionados/disponibilizados em atendimento ao subitem 6.4.3., comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

a) **Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ;**
b) **Concreto asfáltico usinado a quente – Binder;**
c) **Base de macadame hidráulico;**
d) **Imprimação betuminosa impermeabilizante;**
e) **Transporte com caminhão basculante;**

6.4.2.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

6.4.3. Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

6.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.5.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

6.5.2. Certidão de Acervo Operacional (CAO), comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. A CAO deve conter referência à ART vinculada as atividades, os quais devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público

ou privado, em nome da licitante, e devidamente registrados no órgão competente (CREA, CAU ou CRT). Esses documentos devem comprovar a execução de serviços com características e grau de complexidade técnica e operacional iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.5.3. Para efeito do §1° do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

a) **Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ – 454,52m³;**
b) **Concreto asfáltico usinado a quente – Binder – 122,00m³;**
c) **Base de macadame hidráulico – 485,21 m³;**
d) **Imprimação betuminosa impermeabilizante – 13.034,23 m².**
e) **Transporte com caminhão basculante - 48.026 M3xKM;**

Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

6.5.3.1. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.6.1. O valor exigido para garantia é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia contratual está regulada pelo art. 96 a 98 da Lei n.º 14.133/2021.

7. DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, nas condições exigidas neste edital, a documentação par comprovação dos requisitos técnicos e/ou de habilitação necessários ao atendimento da pré-qualificação;

8. VISTORIA TÉCNICA

A visita técnica é FACULTATIVA, os interessados poderão visitar o local agendando previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras através do e-mail sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br. Na visita será fornecido Atestado de Visita Técnica em nome da empresa indicando o responsável da licitante.

9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica será realizada por agente de contratação ou pela Comissão de Pré-qualificação;

9.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso;

9.3. Serão Pré-Qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital;

10. DOS PRAZOS

10.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição;

10.2. O certificado de pré-qualificação terá vigência de 01 (um) ano;

10.2.1. O prazo de validade da presente pré-qualificação não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados;

10.3. Os requisitos para a pré-qualificação poderão ser atualizados a qualquer tempo, sendo vedada a inclusão de novos documentos, observado o disposto no Art. 15 do Decreto Municipal nº 5.964/25;

10.4. O resultado do presente procedimento de pré-qualificação não exclui a responsabilidade do licitante de manter suas condições de habilitação e das exigências técnicas, durante a validade do certificado, bem como no desempenho da execução do contrato, oriundo da licitação;

10.5. A solicitação de atualização de documentos (aqueles que tiverem a validade expirada) pelos interessados, deverá ser feita através do e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br para fins de atualização da pré-qualificação;

10.6. Este procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos interessados;

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - **recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de Pré-Qualificação de interessado;

11.2. A apreciação dar-se-á em fase única;

11.3. O **prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso;

11.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos;

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de pré-qualificação, por meio eletrônico, através do e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br ;

12.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso;

12.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.5. Caberá à Comissão de pré-qualificação ou agente de contratação, auxiliados pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO CANCELAMENTO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

13.1. A Autoridade Competente poderá, justificadamente, observado o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

b) Cancelar o certificado de pré-qualificação, caso não seja observado o disposto no art. 17 do decreto municipal nº 5.964/25;

c) Revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado;

d) Anular o procedimento de pré-qualificação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

13.2. Na hipótese de cancelamento previsto na alínea "a", deverá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades nos termos de regulamento específico;

13.3. A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrente;

13.4. Ficará assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cabendo a apresentação de recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A futura contratação do objeto deste edital, cuja participação será permitida somente para o pré-qualificados, está estimado em **R$ 4.143.304,27** (quatro mil, cento e quarenta e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme planilha orçamentária anexa, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa ABERTO.

14.2. A Comissão de pré-qualificação ou agente de contratação, rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital;

14.3. A Comissão de pré-qualificação foi designada através da Portaria nº 1008/25 e os Agentes de Contratação foram designados através da Portaria nº 018/24;

14.4. A prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie;

14.5. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório;

14.6. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Pré-Qualificação ou agente de contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada;

14.7. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após sua entrega;

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Pré-Qualificação;

14.9. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional d Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município;

14.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Requerimento de pré-qualificação;
Anexo II – Modelo de Declaração;
Anexo III – Planilha orçamentária;
Anexo IV – Composição de BDI;
Anexo V– Termo de Referência;
Anexo VI – Cronograma Financeiro.

Itapevi, 09 de novembro de 2026.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SUPRI Nº 190/2026

PROPONENTE:_____

Inscrição no CNPJ/MF sob o nº:_____

Em atendimento ao disposto no item 6 do Edital de Pré-Qualificação nº ___/2026, o proponente acima identificado, DECLARA, representado neste ato por seu representante legal,CPF nº....., cargo:....., vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de Pré-Qualificação para participação em futura contratação, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO 2026 – FASE 6**, acompanhado dos respectivos documentos exigidos no edital de Pré-qualificação acima mencionado.

Itapevi, ___ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

PRÉ- QUALIFICAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SUPRI Nº 190/2026

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 63, I e declara ainda que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

c) Declara que, seus diretores, responsáveis legais, técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado junta a municipalidade, e de que a empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados em lei;

Local, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou que de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | pequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, GUIAS E SARJETAS

Tipo de Intervenção: Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas — Área de Intervenção: 16.302,10 m²

Endereço: Estrada Miltes Chalupe – Jardim Nova Itapevi — Investimento: R$ 4.143.304,27

Rua Maria de Lourdes Chalupe – Jardim Rosemary — Investimento / Área: R$ 254,16 m²

Rua José Januário - Jardim Rosemary

Rua Pedro Dias da Costa – Jardim Rosemary

Rua Jadilson Cristóvão da Silva – Jardim Rosemary

Rua Serra dos Farrapos – Jardim Rosemary

Rua Valdete Carmo Silva – Jardim Rosemary

TAB. REF.; SINAPI 07/2026 | CDHU 202 | SIURB 01/2026 |SICRO 04/2026

	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. S/ BDI	Custo un. C/ BDI	Custo Total C/ BDI	%
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$ 8.076,98**					**0,19%**
1.1.			**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**	**R$ 8.076,98**					**0,19%**
1.1.1.	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	7,50	R$ 872,86	R$ 1.076,93	R$ 8.076,98	0,19%
2.			**ESTRADA MILTES CHALUPPE**	**R$ 1.390.683,00**					**33,56%**
2.1.			**LIMPEZA DE VEGETAÇÃO, DEMOLIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**	**R$ 374.497,23**					**9,04%**
2.1.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	604,50	R$ 0,76	R$ 0,94	R$ 568,23	0,01%
2.1.2.	CDHU	05.07.060	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL REJEITADO E MISTURADO POR VEGETAÇÃO, ISOPOR, MANTA ASFÁLTICA E LÃ DE VIDRO	M3	120,90	R$ 138,87	R$ 171,34	R$ 20.715,01	0,50%
2.1.3.	SINAPI	101147	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	1728,82	R$ 15,03	R$ 18,54	R$ 32.052,32	0,77%
2.1.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	50567,99	R$ 2,47	R$ 3,05	R$ 154.232,37	3,72%

2.1.5.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	2247,47	R$ 31,25	R$ 38,56	R$ 86.662,44	2,09%
2.1.6.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1146,17	R$ 27,05	R$ 33,37	R$ 38.247,69	0,92%
2.1.7.	CDHU	05.07.060	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL REJEITADO E MISTURADO POR VEGETAÇÃO, ISOPOR, MANTA ASFÁLTICA E LÃ DE VIDRO	M3	149,00	R$ 138,87	R$ 171,34	R$ 25.529,66	0,62%
2.1.8.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	4132,71	R$ 3,23	R$ 3,99	R$ 16.489,51	0,40%
2.2.			**GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES**	**R$ 154.526,75**					**3,73%**
2.2.1.	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	25,61	R$ 431,32	R$ 532,16	R$ 13.628,62	0,33%
2.2.2.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	34,14	R$ 177,49	R$ 218,99	R$ 7.476,32	0,18%
2.2.3.	SINAPI	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_01/2024	M	1138,12	R$ 8,49	R$ 10,47	R$ 11.916,12	0,29%
2.2.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1138,12	R$ 49,63	R$ 61,23	R$ 69.687,09	1,68%
2.2.5.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1138,12	R$ 36,90	R$ 45,53	R$ 51.818,60	1,25%
2.3.			**ESTRUTURA DO PAVIMENTO FLEXÍVEL**	**R$ 668.677,18**					**16,14%**
2.3.1.	SICRO	4011212	VARREDURA DA SUPERFÍCIE PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m²	2503,90	R$ 0,09	R$ 0,11	R$ 275,43	0,01%
2.3.2.	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	5007,80	R$ 6,03	R$ 7,44	R$ 37.258,03	0,90%
2.3.3.	CDHU	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	2503,90	R$ 13,08	R$ 16,14	R$ 40.412,95	0,98%
2.3.4.	SICRO	4011211	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m³	250,39	R$ 16,65	R$ 20,54	R$ 5.143,01	0,12%
2.3.5.	SINAPI	100571	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	375,59	R$ 208,94	R$ 257,79	R$ 96.823,35	2,34%
2.3.6.	SICRO	4011282	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME HIDRÁULICO COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	m³	375,59	R$ 253,15	R$ 312,34	R$ 117.311,78	2,83%
2.3.7.	CDHU	54.03.200	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	M3	125,20	R$ 1.164,96	R$ 1.437,33	R$ 179.953,72	4,34%

2.3.8.	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	100,16	R$ 1.549,63	R$ 1.911,93	R$ 191.498,91	4,62%
2.4.			**CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAS DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO**	**R$ 37.555,08**					**0,91%**
2.4.1.	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1001,57	R$ 8,62	R$ 10,64	R$ 10.656,70	0,26%
2.4.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1001,57	R$ 2,47	R$ 3,05	R$ 3.054,79	0,07%
2.4.3.	SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	225,36	R$ 11,56	R$ 14,26	R$ 3.213,63	0,08%
2.4.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6603,05	R$ 2,47	R$ 3,05	R$ 20.139,30	0,49%
2.4.5.	SICRO	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	161,40	R$ 2,46	R$ 3,04	R$ 490,66	0,01%
2.5.			**PASSEIO**	**R$ 81.013,25**					**1,96%**
2.5.1.	SINAPI	101147	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	90,68	R$ 15,03	R$ 18,54	R$ 1.681,21	0,04%
2.5.2.	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	113,35	R$ 114,01	R$ 140,67	R$ 15.944,94	0,38%
2.5.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	30,23	R$ 218,15	R$ 269,15	R$ 8.136,40	0,20%
2.5.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	60,45	R$ 740,79	R$ 913,99	R$ 55.250,70	1,33%
2.6.			**MOVIMENTO DE TERRA DRENAGEM**	**R$ 16.458,22**					**0,40%**
2.6.1.	SINAPI	101584	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	102,28	R$ 73,31	R$ 90,45	R$ 9.251,23	0,22%
2.6.2.	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	102,28	R$ 9,13	R$ 11,26	R$ 1.151,67	0,03%
2.6.3.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	40,54	R$ 22,49	R$ 27,75	R$ 1.124,99	0,03%
2.6.4.	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	94,96	R$ 8,36	R$ 10,31	R$ 979,00	0,02%

2.6.5.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	25,57	R$ 11,23	R$ 13,86	R$ 354,40	0,01%
2.6.6.	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	25,57	R$ 114,01	R$ 140,67	R$ 3.596,93	0,09%
2.7.			**ELEMENTOS DA DRENAGEM**	**R$ 49.455,36**					**0,00%**
2.7.1.	SINAPI	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	1,09	R$ 270,42	R$ 333,64	R$ 363,67	0,01%
2.7.2.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	14,57	R$ 557,26	R$ 687,55	R$ 10.017,60	0,24%
2.7.3.	SINAPI	99244	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 5.667,10	R$ 6.992,07	R$ 6.992,07	0,17%
2.7.4.	SINAPI	99319	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	2,42	R$ 1.077,62	R$ 1.329,57	R$ 3.217,56	0,08%
2.7.5.	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 621,45	R$ 766,75	R$ 766,75	0,02%
2.7.6.	SINAPI	97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	R$ 3.123,80	R$ 3.854,14	R$ 7.708,28	0,19%
2.7.7.	SINAPI	102765	BOCA PARA BUEIRO DUPLO CELULAR 150 X 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	R$ 16.525,72	R$ 20.389,43	R$ 20.389,43	0,49%
2.8.			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**	**R$ 7.535,48**					**0,18%**
2.8.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	558,14	R$ 7,56	R$ 9,33	R$ 5.207,47	0,13%
2.8.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	8,28	R$ 39,13	R$ 48,28	R$ 399,76	0,01%
2.8.3.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	7,50	R$ 208,38	R$ 257,10	R$ 1.928,25	0,05%
2.9.			**SINALIZAÇÃO VERTICAL**	**R$ 964,45**					**0,02%**
2.9.1.	SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	1,00	495,46	R$ 611,30	R$ 611,30	0,01%
2.9.2.	SICRO	5213468	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM FIBRA, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	1,00	286,23	R$ 353,15	R$ 353,15	0,01%
3.			**RUA MARIA DE LOURDES CHALUPPE**	**R$ 1.088.643,28**					**26,27%**

3.1.			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	**R$ 533.715,33**					**12,88%**
3.1.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	4525,72	R$ 9,00	R$ 11,10	R$ 50.235,49	1,21%
3.1.2.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2262,86	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 5.883,44	0,14%
3.1.3.	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	4525,72	R$ 6,03	R$ 7,44	R$ 33.671,36	0,81%
3.1.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	226,29	R$ 1.469,55	R$ 1.813,13	R$ 410.293,19	9,90%
3.1.5.	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	226,29	R$ 12,22	R$ 15,08	R$ 3.412,45	0,08%
3.1.6.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2262,86	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 5.883,44	0,14%
3.1.7.	CDHU	70.20.010	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "A" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	76,00	R$ 259,53	R$ 320,21	R$ 24.335,96	0,59%
3.2.			**RECOMPOSIÇÃO DE BASE**	**R$ 533.901,66**					**0,00%**
3.2.1.	CDHU	03.01.250	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M2	1223,93	R$ 27,91	R$ 34,44	R$ 42.152,15	1,02%
3.2.2.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1223,93	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 3.182,22	0,08%
3.2.3.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	489,57	R$ 16,23	R$ 20,02	R$ 9.801,19	0,24%
3.2.4.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4895,72	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 12.728,87	0,31%
3.2.5.	CDHU	54.01.200	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	305,98	R$ 376,96	R$ 465,09	R$ 142.308,24	3,43%
3.2.6.	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	183,59	R$ 279,47	R$ 344,81	R$ 63.303,67	1,53%
3.2.7.	CDHU	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	1223,93	R$ 13,08	R$ 16,14	R$ 19.754,23	0,48%
3.2.8.	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1223,93	R$ 6,03	R$ 7,44	R$ 9.106,04	0,22%
3.2.9.	CDHU	54.03.200	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	M3	61,20	R$ 1.164,96	R$ 1.437,33	R$ 87.964,60	2,12%
3.2.10.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	61,20	R$ 1.469,55	R$ 1.813,13	R$ 110.963,56	2,68%

3.2.11.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	254,99	R$ 31,25	R$ 38,56	R$ 9.832,41	0,24%
3.2.12.	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	122,40	R$ 12,22	R$ 15,08	R$ 1.845,79	0,04%
3.2.13.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1224,00	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 3.182,40	0,08%
3.2.14.	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	489,57	R$ 8,36	R$ 10,31	R$ 5.047,47	0,12%
3.2.15.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4895,70	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 12.728,82	0,31%
3.3.			**DRENAGEM**	**R$ 9.850,62**					**0,00%**
3.3.1.	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	29,01	R$ 18,22	R$ 22,48	R$ 652,14	0,02%
3.3.2.	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4,35	R$ 9,76	R$ 12,04	R$ 52,37	0,00%
3.3.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	58,02	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 150,85	0,00%
3.3.4.	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	29,01	R$ 185,56	R$ 228,94	R$ 6.641,55	0,16%
3.3.5.	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,90	R$ 431,32	R$ 532,16	R$ 1.543,26	0,04%
3.3.6.	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	13,58	R$ 48,37	R$ 59,68	R$ 810,45	0,02%
3.4.			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	**R$ 11.175,67**					**0,00%**
3.4.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	504,41	R$ 7,56	R$ 9,33	R$ 4.706,15	0,11%
3.4.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	134,00	R$ 39,13	R$ 48,28	R$ 6.469,52	0,16%
4.			**AV. JOSE JANUÁRIO**	**R$ 412.943,80**					**0,00%**
4.1.			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	**R$ 295.732,52**					**0,00%**
4.1.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	2465,33	R$ 9,00	R$ 11,10	R$ 27.365,16	0,66%

4.1.2.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1232,67	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 3.204,94	0,08%
4.1.3.	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	2465,33	R$ 6,03	R$ 7,44	R$ 18.342,06	0,44%
4.1.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	123,27	R$ 1.469,55	R$ 1.813,13	R$ 223.504,54	5,39%
4.1.5.	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	123,27	R$ 12,22	R$ 15,08	R$ 1.858,91	0,04%
4.1.6.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1232,67	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 3.204,94	0,08%
3.1.7.	CDHU	70.20.010	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "A" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	57,00	R$ 259,53	R$ 320,21	R$ 18.251,97	0,44%
4.2.			**RECOMPOSIÇÃO DE BASE**	**R$ 81.047,95**					**0,00%**
4.2.1.	CDHU	03.01.250	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M2	185,80	R$ 27,91	R$ 34,44	R$ 6.398,95	0,15%
4.2.2.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	185,80	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 483,08	0,01%
4.2.3.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	74,32	R$ 16,23	R$ 20,02	R$ 1.487,89	0,04%
4.2.4.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	743,20	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 1.932,32	0,05%
4.2.5.	CDHU	54.01.200	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	46,45	R$ 376,96	R$ 465,09	R$ 21.603,43	0,52%
4.2.6.	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	27,87	R$ 279,47	R$ 344,81	R$ 9.609,85	0,23%
4.2.7.	CDHU	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	185,80	R$ 13,08	R$ 16,14	R$ 2.998,81	0,07%
4.2.8.	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	185,80	R$ 6,03	R$ 7,44	R$ 1.382,35	0,03%
4.2.9.	CDHU	54.03.200	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	M3	9,29	R$ 1.164,96	R$ 1.437,33	R$ 13.352,80	0,32%
4.2.10.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	9,29	R$ 1.469,55	R$ 1.813,13	R$ 16.843,98	0,41%
4.2.11.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	38,71	R$ 31,25	R$ 38,56	R$ 1.492,66	0,04%
4.2.12.	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	18,58	R$ 12,22	R$ 15,08	R$ 280,19	0,01%
4.2.13.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	185,80	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 483,08	0,01%

4.2.14.	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	74,32	R$ 8,36	R$ 10,31	R$ 766,24	0,02%
4.2.15.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	743,20	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 1.932,32	0,05%
4.3.			**DRENAGEM**	**R$ 30.957,32**					**0,00%**
4.3.1.	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	91,16	R$ 18,22	R$ 22,48	R$ 2.049,28	0,05%
4.3.2.	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13,67	R$ 9,76	R$ 12,04	R$ 164,59	0,00%
4.3.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	182,32	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 474,03	0,01%
4.3.4.	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	91,16	R$ 185,56	R$ 228,94	R$ 20.870,17	0,50%
4.3.5.	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	9,12	R$ 431,32	R$ 532,16	R$ 4.853,30	0,12%
4.3.6.	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	42,66	R$ 48,37	R$ 59,68	R$ 2.545,95	0,06%
4.4.			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	**R$ 5.206,01**					**0,00%**
4.4.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	352,55	R$ 7,56	R$ 9,33	R$ 3.289,29	0,08%
4.4.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	39,70	R$ 39,13	R$ 48,28	R$ 1.916,72	0,05%
5.			**RUA PEDRO DIAS DA ROCHA**	**R$ 441.079,49**					**0,00%**
5.1.			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	**R$ 306.286,88**					**0,00%**
5.1.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	2613,29	R$ 9,00	R$ 11,10	R$ 29.007,52	0,70%
5.1.2.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1306,65	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 3.397,29	0,08%
5.1.3.	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	2613,29	R$ 6,03	R$ 7,44	R$ 19.442,88	0,47%
5.1.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	130,66	R$ 1.469,55	R$ 1.813,13	R$ 236.903,57	5,72%

5.1.5.	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	130,66	R$ 12,22	R$ 15,08	R$ 1.970,35	0,05%
5.1.6.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1306,65	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 3.397,29	0,08%
3.1.7.	CDHU	70.20.010	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "A" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	38,00	R$ 259,53	R$ 320,21	R$ 12.167,98	0,29%
5.2.			**RECOMPOSIÇÃO DE BASE**	**R$ 124.830,05**					**0,00%**
5.2.1.	CDHU	03.01.250	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M2	286,15	R$ 27,91	R$ 34,44	R$ 9.855,01	0,24%
5.2.2.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	286,15	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 743,99	0,02%
5.2.3.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	114,46	R$ 16,23	R$ 20,02	R$ 2.291,49	0,06%
5.2.4.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1144,60	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 2.975,96	0,07%
5.2.5.	CDHU	54.01.200	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	71,54	R$ 376,96	R$ 465,09	R$ 33.272,54	0,80%
5.2.6.	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	42,92	R$ 279,47	R$ 344,81	R$ 14.799,25	0,36%
5.2.7.	CDHU	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	286,15	R$ 13,08	R$ 16,14	R$ 4.618,46	0,11%
5.2.8.	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	286,15	R$ 6,03	R$ 7,44	R$ 2.128,96	0,05%
5.2.9.	CDHU	54.03.200	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	M3	14,31	R$ 1.164,96	R$ 1.437,33	R$ 20.568,19	0,50%
5.2.10.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	14,31	R$ 1.469,55	R$ 1.813,13	R$ 25.945,89	0,63%
5.2.11.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	59,61	R$ 31,25	R$ 38,56	R$ 2.298,56	0,06%
5.2.12.	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	28,62	R$ 12,22	R$ 15,08	R$ 431,59	0,01%
5.2.13.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	286,20	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 744,12	0,02%
5.2.14.	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	114,46	R$ 8,36	R$ 10,31	R$ 1.180,08	0,03%
5.2.15.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1144,60	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 2.975,96	0,07%

5.3.			**DRENAGEM**	**R$ 4.015,71**					**0,00%**
5.3.1.	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	11,83	R$ 18,22	R$ 22,48	R$ 265,94	0,01%
5.3.2.	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,77	R$ 9,76	R$ 12,04	R$ 21,31	0,00%
5.3.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	23,66	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 61,52	0,00%
5.3.4.	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	11,83	R$ 185,56	R$ 228,94	R$ 2.708,36	0,07%
5.3.5.	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,18	R$ 431,32	R$ 532,16	R$ 627,95	0,02%
5.3.6.	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	5,54	R$ 48,37	R$ 59,68	R$ 330,63	0,01%
5.4.			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	**R$ 5.946,85**					**0,00%**
5.4.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	365,20	R$ 7,56	R$ 9,33	R$ 3.407,32	0,08%
5.4.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	52,60	R$ 39,13	R$ 48,28	R$ 2.539,53	0,06%
6.			**RUA JADILSON CRISTÓVÃO DA SILVA**	**R$ 116.271,94**					**0,00%**
6.1.			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	**R$ 45.806,60**					**0,00%**
6.1.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	406,93	R$ 9,00	R$ 11,10	R$ 4.516,92	0,11%
6.1.2.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	203,47	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 529,02	0,01%
6.1.3.	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	406,93	R$ 6,03	R$ 7,44	R$ 3.027,56	0,07%
6.1.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	20,35	R$ 1.469,55	R$ 1.813,13	R$ 36.897,20	0,89%
6.1.5.	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	20,35	R$ 12,22	R$ 15,08	R$ 306,88	0,01%
6.1.6.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	203,47	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 529,02	0,01%

6.2.			**RECOMPOSIÇÃO DE BASE**	**R$ 69.530,01**					**0,00%**
6.2.1.	CDHU	03.01.250	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M2	159,38	R$ 27,91	R$ 34,44	R$ 5.489,05	0,13%
6.2.2.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	159,38	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 414,39	0,01%
6.2.3.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	63,75	R$ 16,23	R$ 20,02	R$ 1.276,28	0,03%
6.2.4.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	637,52	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 1.657,55	0,04%
6.2.5.	CDHU	54.01.200	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	39,85	R$ 376,96	R$ 465,09	R$ 18.533,84	0,45%
6.2.6.	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	23,91	R$ 279,47	R$ 344,81	R$ 8.244,41	0,20%
6.2.7.	CDHU	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	159,38	R$ 13,08	R$ 16,14	R$ 2.572,39	0,06%
6.2.8.	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	159,38	R$ 6,03	R$ 7,44	R$ 1.185,79	0,03%
6.2.9.	CDHU	54.03.200	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	M3	7,97	R$ 1.164,96	R$ 1.437,33	R$ 11.455,52	0,28%
6.2.10.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	7,97	R$ 1.469,55	R$ 1.813,13	R$ 14.450,65	0,35%
6.2.11.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	33,20	R$ 31,25	R$ 38,56	R$ 1.280,19	0,03%
6.2.12.	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	15,94	R$ 12,22	R$ 15,08	R$ 240,38	0,01%
6.2.13.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	159,40	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 414,44	0,01%
6.2.14.	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	63,76	R$ 8,36	R$ 10,31	R$ 657,37	0,02%
6.2.15.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	637,60	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 1.657,76	0,04%
6.3.			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	**R$ 935,33**					**0,00%**
6.3.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	100,25	R$ 7,56	R$ 9,33	R$ 935,33	0,02%

7.			**RUA VALDETE CARMO DA SILVA**	**R$ 432.433,35**					**0,00%**
7.1.			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	**R$ 356.872,24**					**0,00%**
7.1.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	3008,64	R$ 9,00	R$ 11,10	R$ 33.395,90	0,81%
7.1.2.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1504,32	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 3.911,23	0,09%
7.1.3.	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	3008,64	R$ 6,03	R$ 7,44	R$ 22.384,28	0,54%
7.1.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	150,43	R$ 1.469,55	R$ 1.813,13	R$ 272.749,15	6,58%
7.1.5.	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	150,43	R$ 12,22	R$ 15,08	R$ 2.268,48	0,05%
7.1.6.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1504,32	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 3.911,23	0,09%
3.1.7.	CDHU	70.20.010	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "A" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	57,00	R$ 259,53	R$ 320,21	R$ 18.251,97	0,44%
7.2.			**RECOMPOSIÇÃO DE BASE**	**R$ 63.001,09**					**0,00%**
7.2.1.	CDHU	03.01.250	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M2	144,44	R$ 27,91	R$ 34,44	R$ 4.974,51	0,12%
7.2.2.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	144,44	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 375,54	0,01%
7.2.3.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	57,78	R$ 16,23	R$ 20,02	R$ 1.156,76	0,03%
7.2.4.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	577,76	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 1.502,18	0,04%
7.2.5.	CDHU	54.01.200	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	36,11	R$ 376,96	R$ 465,09	R$ 16.794,40	0,41%
7.2.6.	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	21,67	R$ 279,47	R$ 344,81	R$ 7.472,03	0,18%
7.2.7.	CDHU	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	144,44	R$ 13,08	R$ 16,14	R$ 2.331,26	0,06%
7.2.8.	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	144,44	R$ 6,03	R$ 7,44	R$ 1.074,63	0,03%
7.2.9.	CDHU	54.03.200	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	M3	7,22	R$ 1.164,96	R$ 1.437,33	R$ 10.377,52	0,25%

7.2.10.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	7,22	R$ 1.469,55	R$ 1.813,13	R$ 13.090,80	0,32%
7.2.11.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	30,09	R$ 31,25	R$ 38,56	R$ 1.160,27	0,03%
7.2.12.	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	14,44	R$ 12,22	R$ 15,08	R$ 217,76	0,01%
7.2.13.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	144,40	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 375,44	0,01%
7.2.14.	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	57,78	R$ 8,36	R$ 10,31	R$ 595,71	0,01%
7.2.15.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	577,80	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 1.502,28	0,04%
7.3.			**DRENAGEM**	**R$ 4.300,84**					**0,00%**
7.3.1.	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	12,66	R$ 18,22	R$ 22,48	R$ 284,60	0,01%
7.3.2.	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,90	R$ 9,76	R$ 12,04	R$ 22,88	0,00%
7.3.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	25,32	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 65,83	0,00%
7.3.4.	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	12,66	R$ 185,56	R$ 228,94	R$ 2.898,38	0,07%
7.3.5.	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,27	R$ 431,32	R$ 532,16	R$ 675,84	0,02%
7.3.6.	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	5,92	R$ 48,37	R$ 59,68	R$ 353,31	0,01%
7.4.			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	**R$ 8.259,18**					**0,00%**
7.4.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	373,45	R$ 7,56	R$ 9,33	R$ 3.484,29	0,08%
7.4.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	98,90	R$ 39,13	R$ 48,28	R$ 4.774,89	0,12%
8.			**RUA SERRA DOS FARRAPOS**	**R$ 253.172,43**					**0,00%**
8.1.			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	**R$ 87.588,73**					**0,00%**

8.1.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	778,29	R$ 9,00	R$ 11,10	R$ 8.639,02	0,21%
8.1.2.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	389,15	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 1.011,79	0,02%
8.1.3.	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	778,29	R$ 6,03	R$ 7,44	R$ 5.790,48	0,14%
8.1.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	38,91	R$ 1.469,55	R$ 1.813,13	R$ 70.548,89	1,70%
8.1.5.	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	38,91	R$ 12,22	R$ 15,08	R$ 586,76	0,01%
8.1.6.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	389,15	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 1.011,79	0,02%
8.2.			**RECOMPOSIÇÃO DE BASE**	**R$ 165.583,70**					**0,00%**
8.2.1.	CDHU	03.01.250	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M2	379,58	R$ 27,91	R$ 34,44	R$ 13.072,74	0,32%
8.2.2.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	379,58	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 986,91	0,02%
8.2.3.	CDHU	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	151,83	R$ 16,23	R$ 20,02	R$ 3.039,64	0,07%
8.2.4.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1518,32	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 3.947,63	0,10%
8.2.5.	CDHU	54.01.200	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	94,90	R$ 376,96	R$ 465,09	R$ 44.137,04	1,07%
8.2.6.	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	56,94	R$ 279,47	R$ 344,81	R$ 19.633,48	0,47%
8.2.7.	CDHU	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	379,58	R$ 13,08	R$ 16,14	R$ 6.126,42	0,15%
8.2.8.	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	379,58	R$ 6,03	R$ 7,44	R$ 2.824,08	0,07%
8.2.9.	CDHU	54.03.200	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	M3	18,98	R$ 1.164,96	R$ 1.437,33	R$ 27.280,52	0,66%
8.2.10.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	18,98	R$ 1.469,55	R$ 1.813,13	R$ 34.413,21	0,83%
8.2.11.	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	79,08	R$ 31,25	R$ 38,56	R$ 3.049,32	0,07%
8.2.12.	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	37,96	R$ 12,22	R$ 15,08	R$ 572,44	0,01%

8.2.13.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	379,60	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 986,96	0,02%
8.2.14.	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	151,84	R$ 8,36	R$ 10,31	R$ 1.565,47	0,04%
8.2.15.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1518,40	R$ 2,11	R$ 2,60	R$ 3.947,84	0,10%
TOTAL GERAL C/ BDI						**R$ 4.143.304,27**			**60%**
				BDI:	**23,38%**				

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

Tipo de Intervenção: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO VÁRIO

Endereço : CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6.64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**23,38%**	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAPEVI
Local

quarta-feira, 2 de setembro de 2026
Data

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Responsável Técnico Orçamentista
Nome: Aurelio M. de Carvalho Godinho
CREA: 5061289782- SP

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO 2026 – FASE 6

ASSUNTO: Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas

LOCAL:
ESTRADA MILTES CHALUPPE – JARDIM NOVA ITAPEVI
COORDENADAS: LATITUDE -23.52799, LONGITUDE -46.94836

RUA MARIA DE LOURDES CHALUPPE – JARDIM ROSEMARY
COORDENADAS: LATITUDE -23.55399, LONGITUDE -46.93271

RUA JOSÉ JANUÁRIO – JARDIM ROSEMARY
COORDENADAS: LATITUDE -23.55486, LONGITUDE -46.93285

RUA PEDRO DIAS DA ROCHA – JARDIM ROSEMARY
COORDENADAS: LATITUDE -23.55447, LONGITUDE -46.93248

RUA JADILSON CRISTÓVÃO DA SILVA – JARDIM ROSEMARY
COORDENADAS: LATITUDE -23.55411, LONGITUDE -46.93211

RUA SERRA DOS FARRAPOS – JARDIM ROSEMARY
COORDENADAS: LATITUDE -23.55439, LONGITUDE -46.93177

RUA VALDETE CARMO SILVA – JARDIM ROSEMARY
COORDENADAS: LATITUDE -23.55709, LONGITUDE -46.93049

1. OBJETO

PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO 2026 – FASE 6

2. JUSTIFICATIVA

A Estrada Miltes Chaluppe é uma via de acesso a uma região residencial da cidade de Itapevi, com muitas casas que conseguem acessar a Avenida Portugal, uma das principais avenidas da região industrial da cidade.

A Estrada Miltes Chaluppe tem enfrentado diversos problemas devido à falta de pavimentação, que se agravam principalmente em períodos de chuvas. Portanto, sua pavimentação garantirá segurança para o tráfego de veículos e também para os pedestres que utilizam a rua para acessar a região industrial.

Além da Estrada Miltes Chaluppe, as vias do Jardim Rosemary apresentam pavimento asfáltico em condições inadequadas, com diversos pontos de deterioração. Dessa forma, tornam-se necessários serviços de recomposição da base, quando aplicável, e posterior recapeamento asfáltico, visando restabelecer as condições estruturais do pavimento e garantir maior segurança, conforto e fluidez ao tráfego.

3. DA ADOÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A adoção do procedimento de pré-qualificação técnica para a futura contratação referente à execução do objeto "Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Diversas Ruas do Município 2026 – Fase 6" mostra-se necessária e adequada diante da natureza dos serviços envolvidos, os quais demandam elevado padrão técnico-operacional, rigoroso controle tecnológico e capacidade logística compatível com a execução simultânea de serviços viários em vias urbanas com tráfego contínuo.

Embora o objeto seja classificado como serviço comum de engenharia, sua execução envolve atividades especializadas, tais como fresagem mecanizada do pavimento, aplicação de CBUQ conforme normas técnicas do DER, PMSP e DNIT, controle tecnológico da mistura asfáltica, operação de usina de asfalto, planejamento de desvios viários, sinalização temporária e gerenciamento ambiental dos resíduos gerados.

Além disso, o memorial descritivo estabelece diversas exigências operacionais e técnicas relacionadas à qualidade da execução, ao fornecimento contínuo de materiais, à manutenção de equipes especializadas, à disponibilidade de equipamentos específicos e ao cumprimento de cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela fiscalização municipal.

Nesse contexto, a pré-qualificação possui a finalidade de selecionar previamente empresas que demonstrem possuir capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com a complexidade e o porte dos serviços pretendidos, assegurando maior eficiência ao certame, mitigação de riscos de inexecução contratual, paralisações, atrasos e falhas construtivas que possam comprometer a durabilidade do pavimento e a segurança viária.

A medida também se justifica em razão da necessidade de garantir que as empresas participantes possuam experiência comprovada na execução de serviços similares, disponibilidade de equipamentos apropriados, corpo técnico qualificado e estrutura operacional compatível com as exigências estabelecidas no memorial descritivo e nas normas técnicas aplicáveis.

Assim, a pré-qualificação atende aos princípios da eficiência, da segurança da contratação, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público, permitindo que a Administração restrinja a fase competitiva apenas às empresas efetivamente aptas à adequada execução do objeto.

4. NATUREZA DO OBJETO

5. DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

Considerando a natureza comum da contratação, a licitação deverá seguir as seguintes características:

Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica.

Tipo: Menor Preço.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empreitada: Por preço Unitário.

6. VISTORIA TÉCNICA

A visita técnica é FACULTATIVA, os interessados poderão visitar o local agendando previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras através do e-mail sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br . Na visita será fornecido Atestado de Visita Técnica em nome da empresa indicando o responsável da licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

(x) SIM () NÃO

Será permitida a participação de consórcio.

7.1. Em atendimento ao Art. 15. da Lei 14.133/2021 - Salvo vedação devidamente justificada no Termo de Referência, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o seguinte:

I - Apresentar na fase de habilitação o Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, observando:

- Denominação do Consórcio;
- Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada, e a quem caberá cada um dos serviços objeto desta licitação;
- Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 06 (seis) meses;

II - Indicação da empresa líder que representará o Consórcio e responderá por ele perante o Município de Itapevi;

III – É admitido para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – É vedado a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI - Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas subscritas por seus representantes, em relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:

- Cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem contratados com consórcio;
- O Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município de Itapevi, até o término do contrato e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- Na hipótese de se sagrar vencedora da licitação, em ato anterior à celebração do contrato, o Consórcio será efetivamente constituído e devidamente registrado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da adjudicação e homologação do certame.
- O consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

VII - Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados individualmente por cada empresa componente do Consórcio.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Será permitida a participação de cooperativas, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal exigidos neste procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 5.764/1971, da Lei Federal nº 12.690/2012 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2 Os documentos supra referidos (item 9.1.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

9.3 O Licitante deverá alcançar o Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:
ILC – Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ILG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo /(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

IEG – Índice de Endividamento Geral = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA

A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como a comprovação dos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) maiores ou iguais a 1,00 e Índice de Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 0,50, justifica-se pela necessidade de verificação da capacidade econômico-financeira das licitantes para suportar as obrigações decorrentes da futura contratação.

A execução dos serviços de recapeamento asfáltico previstos no objeto demanda significativa mobilização operacional, aquisição contínua de insumos, disponibilidade de equipamentos pesados, contratação de mão de obra especializada, logística de transporte e manutenção de fluxo financeiro adequado durante toda a execução contratual.

Este Termo estabelece, inclusive, a obrigatoriedade de fornecimento contínuo de materiais, operação de usina de mistura asfáltica, transporte especializado, equipes técnicas permanentes, controle tecnológico e execução simultânea de diversas etapas construtivas, fatores que exigem robustez financeira da futura contratada.

Dessa forma, a exigência dos índices contábeis visa resguardar a Administração Pública contra a contratação de empresas sem capacidade financeira mínima para executar adequadamente o objeto, reduzindo os riscos de paralisação dos serviços, abandono da obra, inadimplemento contratual ou comprometimento da qualidade da execução.

Os índices estabelecidos possuem caráter razoável, proporcional e amplamente adotado pela Administração Pública, não restringindo indevidamente a competitividade, mas apenas assegurando que as empresas participantes apresentem situação financeira minimamente equilibrada.

A exigência de:
Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00;
Liquidez Geral (LG) ≥ 1,00; e
Endividamento Geral (EG) ≤ 0,50;

demonstra que a empresa possui capacidade de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, bem como adequado equilíbrio entre capital próprio e capital de terceiros.

Assim, tais critérios revelam-se indispensáveis para assegurar a regular execução contratual, a continuidade dos serviços públicos e a proteção do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, da segurança da contratação e da boa gestão dos recursos públicos.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.1.1 Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

10.1.2 Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) /CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) relacionados/disponibilizados em atendimento ao subitem 10.1.3., comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

a) Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ;
b) Concreto asfáltico usinado a quente – Binder;
c) Base de macadame hidráulico;
d) Imprimação betuminosa impermeabilizante;
e) Transporte com caminhão basculante;

10.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

10.1.3 Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

10.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

10.2.2 Certidão de Acervo Operacional (CAO), comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. A CAO deve conter referência à ART vinculada as atividades, os quais devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, e devidamente registrados no órgão competente (CREA, CAU ou CRT). Esses documentos devem comprovar a execução de serviços com características e grau de complexidade técnica e operacional iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto licitado.

10.2.3 Para efeito do §1º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

a) Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ – 454,52m³;
b) Concreto asfáltico usinado a quente – Binder – 122,00m³;
c) Base de macadame hidráulico – 485,21 m³;
d) Imprimação betuminosa impermeabilizante – 13.034,23 m².
e) Transporte com caminhão basculante - 48.026 M3xKM;

Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

10.2.3.1 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.2.4 A exigência de acervo técnico é essencial para garantir que a empresa possui a competência necessária para a execução dos serviços contratados. Este acervo é comprovado por atestados registrados no CREA, que confirmam a experiência da empresa na execução de serviços similares.

Os principais motivos para essa exigência são:

- Comprovação de Experiência: O acervo técnico demonstra que a empresa tem um histórico comprovado na execução de serviços semelhantes aos que serão contratados.
- Garantia de Qualidade: Permite verificar se a empresa tem a capacidade técnica necessária para realizar o serviço com a qualidade exigida, minimizando riscos.
- Dessa forma, a cobrança e análise do acervo técnico garantem que a empresa e seus profissionais possuem a experiência e a capacidade necessárias para assegurar a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

9. DO ENVIO DE DOCUMENTO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1. DA FORMA DE ENVIO

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma SOFTPLAN da prefeitura municipal de Itapevi.

Link de acesso a plataforma:
https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio
Caminho de cadastro: Abertura de Serviços > Infraestrutura e Serviços Urbanos > Cadastro de Pré-Qualificações.

Link de acesso ao processo de cadastro:
https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/servico-info/296

11.2. DAS INSTRUÇÕES DE ENVIO

a) As declarações deverão ser assinadas digitalmente, através de certificado válido, e os demais documentos autenticados de forma digital.

b) As proponentes deverão cadastrar somente um processo digital para cada edital de Pré-Qualificação que desejar participar.

c) A plataforma SOFTPLAN possui um limite de tamanho para os arquivos enviados. Os documentos encaminhados devem ser fracionados ou enviados em pastas compactadas quando ultrapassarem os limites estabelecidos. Caso seja enviado um único arquivo PDF contendo todos os documentos, deve ser incluído um sumário identificando cada documento e suas respectivas páginas de referência.

Caso seja necessária complementação de documentos enviados no processo, a solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail prequalificacao@itapevi.sp.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o cadastro do processo e dentro do período de encerramento do edital. A partir do envio dessa solicitação, as tarefas para a alteração dos documentos serão direcionadas na plataforma. Se as alterações solicitadas não forem realizadas dentro do prazo estabelecido e antes do encerramento do edital, a análise do processo será realizada com base exclusivamente nos documentos originalmente enviados.

10. REQUISITOS GERAIS

O escopo dos serviços contempla a Execução de Pavimentação, Recapeamento Asfáltico e Drenagem no local indicado acima, com fornecimento de equipamentos, material, ferramentas e mão-de-obra especializada.

A obra como um todo, deverá obedecer às especificações fornecidas, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas e maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho, inclusive elaboração e implementação de PCMSO, PPRA e PPR.

A CONTRATADA deverá formalmente informar o profissional responsável pela execução dos serviços, inclusive com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da P.M.S.P e/ou DNIT.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra a equipe técnica necessária para a realização dos trabalhos, credenciada por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, para acompanhar a execução das atividades, assim como para receber as instruções, bem como

para proporcionar à equipe de fiscalização da Prefeitura do Município de Itapevi, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 15 dias corridos após assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, o qual deverá constar o seguinte:

- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, as precedências e a duração das atividades, a metodologia construtiva;

- O planejamento do ataque nas frentes de serviços, inclusive quanto à sinalização e desvios de tráfego, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços.

- Também, no Plano de Trabalho deverá conter: o cronograma físico financeiro dos serviços, o histograma de mão de obra, histograma de equipamentos. Os cronogramas deverão obedecer às datas marcos.

A ordem de serviço só poderá ser emitida, **após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho** pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi.

A contratada deverá obedecer rigorosamente ao planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida a sanções previstas em contrato.

Não será permitida por parte da contratada, a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente para avaliação do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA obriga-se a manter os locais da obra sob sua responsabilidade, incluindo os canteiros, sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento das obras e as melhores condições de segurança, bem como manter permanentemente limpas e lavadas as ruas e calçadas da região, diretamente atingidas pela obra, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Itapevi.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal de Itapevi ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itapevi e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à Prefeitura Municipal de Itapevi, para que os mesmos sejam sanados.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter sempre atualizado o diário de obras, de modo que seja sempre informado as frentes de serviços em execução, o efetivo de mão de obra, o efetivo dos equipamentos em operação, as informações climáticas do dia (manhã/tarde/noite), assim como as ocorrências de obras e os apontamentos que se fizerem necessários.

11. INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO:

Todas as etapas que compõem a estrutura do pavimento deverão seguir rigorosamente os itens e códigos constantes em planilha da obra, pois deverão ter fiscalização municipal através de técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Prefeitura Municipal de Itapevi, dentro das especificações DER e DNIT.

Qualquer alteração (projeto/cronograma/quantitativo) deverá ser comunicado ao responsável técnico da Prefeitura.

11.1. PLACA DE OBRA

As placas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, resistente às intempéries. As informações deverão estar preferencialmente em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas, devido à sua qualidade e durabilidade. Quando isso não for possível, as informações devem ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte.

As placas devem ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, ou voltadas para a via que favorecer melhor sua visualização.
As placas deverão ser de dimensão 1,50m x 4,00m.

11.2. GUIAS E SARJETAS

De acordo com o caderno técnico SINAPI, "As guias têm a função de separar a faixa de passeio da faixa de pavimentação, servindo para orientação do tráfego, drenagem superficial e aumento da segurança para os usuários das vias" e as sarjetas "...são canais longitudinais que acompanham o sentido das vias e são destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio até o dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.".

Em acordo com a planilha orçamentária, as guias deverão ser de elementos pré-moldados de concreto onde deverá ser executado: o alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha; a regularização do solo natural e execução de base com concreto magro de

10cm de espessura; assentamento das guias pré-fabricadas apoiadas em escoras de concreto e rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

A sarjeta deverá ser executada *in loco* nas dimensões 30x15cm com concreto usinado, classe de resistência C20, seguindo o alinhamento das guias, sobre base de lastro de brita com 10cm de espessura e com a utilização de formas de madeira, além da execução das juntas.
As guias e sarjetas deverão apresentar superfícies lisas, bem como isentas de fendilhamentos e/ou nichos de concretagem.

11.3. LIMPEZA DE VEGETAÇÃO

A vegetação existente nas regiões onde será implantada os passeios da via deverão ser completamente removidas juntamente com a raspagem da terra ruim, e levados até bota fora licenciado.

11.4. CALÇADAS

A calçada deverá ser executada nos trechos da via indicados no projeto, o local deverá ser sinalizado, para evitar acidentes. O terreno deverá ser preparado, com a retirada e ou colocação de solo onde necessitar, compactando devidamente, antes da aplicação do concreto, preparar com lastro de brita com camada aproximada de 5cm, prever declividade de 2% para o escoamento de águas pluviais. A espessura do concreto deverá ser de 10 cm, com concreto fck 20 MPa, com traço de 1:3:5 (cimento, areia e brita) e junta de dilatação em madeira a cada 2,00 metros. Também deverá ser observado nos trechos apontados a implantação de rampas conforme detalhes apontados nos projetos básicos.

As calçadas da região onde será feito recapeamento deverão ser demolidas e reconstruídas conforme projeto.

Nas regiões apontadas em projeto, deverá ser executado rampas acessíveis com piso tátil em concreto de 20x20. As abas laterais das rampas deverão ter 1,90 metro de comprimento com 7,89% de inclinação. A aba central, que dá acesso a rua deverá ser executada no mesmo nível da rua.

11.5. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

11.5.1. ABERTURA E PREPARO DE CAIXA E MELHORIA DO SUB-LEITO: Consiste dos serviços de movimentação de solo necessário para que o sub-leito seja compactado e assume a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seções transversais estabelecidas pelo projeto e para que o sub-leito fique em condições de receber o pavimento.

11.5.2. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO:

13.5.2.1. Nas regiões indicadas em projeto como pavimento a ser reconstruído, o pavimento é formado por uma capa asfáltica acima de piso um piso irregular que deverá ser completamente demolido, e abaixo dele escavado para atingir a espessura necessária para reconstrução do pavimento nos parâmetros indicados em projeto.

11.5.3. ESTRUTURA DO PAVIMENTO FLEXÍVEL

Estrutura do pavimento da Estrada Miltes Chaluppe:

CBUQ – Camada de rolamento	04,0 cm
Imprimação ligante	
Concreto Asfáltico Binder	05,0 cm
Imprimação Ligante e Impermeabilizante	
Base de Macadame Hidráulico	15,0 cm
Sub-base de Solo Brita e Cimento	15,0 cm
Reforço de Sub-Leito	10,0 cm

Estrutura adotada nas recomposições de base:

CBUQ – Camada de rolamento	05,0 cm
Imprimação ligante	
Concreto Asfáltico Binder	05,0 cm
Imprimação Ligante e Impermeabilizante	
Brita Graduada Simples	15,0 cm
Madame Hidráulico	25,0 cm

11.5.3.1. INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução do serviço deverá seguir rigorosamente as instruções de execução do DNIT, sem o mesmo este dimensionamento perderá a validade.

11.5.4. EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO:

ABERTURA DE CAIXA:

Corte e aterro deverão ser mecanizados e transportados com Caminhões Basculantes. Materiais de corte não deverão ficar espalhados, devendo ser encaminhados até o bota-fora através de caçambas, os materiais para aterro deverão ser de 1ª categoria. Nestes casos o CBR considerado será o do material de empréstimo.

O subleito deverá ser fresado e regularizado mecanicamente em acordo as larguras e cotas apresentadas em projetos, respeitando também, os caimentos para o escoamento das águas pluviais em direção às sarjetas.

A compactação do sub-leito será com 100 % de energia de compactação do PN, nas condições de densidade máxima na umidade ótima.

REFORÇO DO SUB-LEITO:

O serviço consiste na execução, sobre o subleito regularizado e compactado, de uma camada de solo estabilizada granulometricamente, com objetivo de reduzir as espessuras das camadas do pavimento, no caso de baixa capacidade de suporte do subleito. Os materiais normalmente utilizados são solos ou misturas de solos, extraídos de jazidas, desde que sua qualidade seja superior à do subleito.

O cálculo do CBR do projeto, do material apresentado referente ao sub-leito é igual ou maior que 6,5%, portanto deverá ser executado uma camada de reforço de 10cm com material de jazida de CBR igual ou maior que 6,5%, devidamente distribuído e compactado para a aplicação das camadas posteriores.

BASE E SUB-BASE DA ESTRADA MILTES CHALUPPE:
CAMADA DE SUB-BASE

A sub-base de Solo, Brita e cimento deverá ser executada sobre a camada de reforço devidamente finalizada, limpa e sem excessos de umidade, onde o solo e a brita deverão ser transportados por caminhões basculantes e despejados no local de execução. Os sacos de cimentos deverão ser devidamente armazenados e despejados uniformemente no local e espalhados com a ajuda de rastelos e após, com a motoniveladora os materiais espalhados por todo o trecho e com trator com grade de discos homogeneizados. Posterior a homogeneização a camada deverá ser umedecida com caminhão pipa até atingir sua umidade ótima para posterior compactação e acabamento da camada.

BASE DE MACADAME HIDRÁULICO

A execução da base de macadame hidráulico deverá seguir a Norma DNIT 152/2010-ES e as referências normativas citadas nesta norma.

Segundo a Norma DNIT 152/2010-ES o Macadame hidráulico é uma "Camada de pavimento constituída por uma ou mais camadas de agregados graúdos com diâmetro variável de 3 ½ pol a 1/2 pol (88,9 mm a 12,7 mm), compactadas, com as partículas firmemente entrosadas umas às outras, e os vazios preenchidos por agregado para enchimento, com ajuda lubrificante da água".

BASE E SUB-BASE DA RECOMPOSIÇÃO DE BASE:
CAMADA DE SUB-BASE DE MACADAME HIDRÁULICO

A execução da base de macadame hidráulico deverá seguir a Norma DNIT 152/2010-ES e as referências normativas citadas nesta norma.

BASE DE BGS

A execução da base de brita graduada simples deverá seguir a Norma DNIT 152/2010-ES e as referências normativas citadas nesta norma.

REVESTIMENTO DAS VIAS
REVESTIMENTO:

A camada de revestimento da Estrada Miltes Chaluppe deverá ter no total 9 cm, sendo composta por 1 camadas de 5cm de Binder e 1 camada final de rolamento com 4cm. Tendo em vista que, a ordem de execução deve estar em acordo com os projetos apresentados.

A camada de revestimento das vias de asfalto recomposto deverá ter no total 10 cm, sendo composta por 1 camada de 5cm de Binder e 1 camada final de rolamento de 5cm.
Em todas as ruas, os recapeamentos devem ter espessura de 5cm.

O revestimento em CBUQ não poderá ter impurezas e deverá ser executado sobre base imprimada finalizada, curada e varrida para a devida aderência dos materiais aplicados. As

misturas devem ser transportadas e descarregadas nos silos da vibroescavadora que, assim, percorrendo o trecho de faixa a ser asfaltada despejando e compactando o material com a temperatura ideal de execução. Falhas deverão ser corrigidas com rastelos e por fim o revestimento compactado mecanicamente.

IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE

Consiste na aplicação de material betuminoso (asfalto diluído CM-30) sobre a superfície concluída da base de macadame hidráulico finalizada. Concluída a imprimação a superfície será exposta a secagem por no mínimo 24 horas.

IMPRIMAÇÃO LIGANTE

Consiste na aplicação de material betuminoso (emulsão asfáltica RR-2C) sobre a superfície impermeabilizada, bem como as camadas sucessivas, conforme projeto.

OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

a) A camada de base executada e recebida na forma descrita não deverá ser submetida à ação direta do tráfego. Em caráter excepcional, a Fiscalização poderá autorizar a liberação ao tráfego, por curto espaço de tempo e desde que não prejudique a qualidade do serviço;
b) Quando for prevista a imprimação da camada de Base, a mesma deverá ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial. Antes da aplicação da imprimação, a superfície deverá ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados;
c) Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
d) A camada de rolamento deve ser confinada lateralmente pela borda superior biselada (chanfrada) da sarjeta, com a finalidade de evitar trincamento, próximo à borda.
e) A superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico deverá se apresentar limpa isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;
f) A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto asfáltico. Se necessária nova pintura de ligação deverá ser aplicada, previamente à distribuição da mistura;
g) Distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso;
h) A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deverá ser inferior a 120°C em qualquer hipótese;
i) Deverá ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento se destina exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;
j) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa asfáltica, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deverá ser minimizada, uma vez que o excesso de reparo manual é prejudicial à qualidade do serviço;
k) Para o caso de distribuição de massa asfáltica de graduação "fina" em serviços de reperfilagem, poderá, opcionalmente, ser empregada motoniveladora, observando a

temperatura mínima para distribuição de 120°C.

11.5.5. FRESAGEM

Os serviços de Fresagem do Pavimento Asfáltico, devem ser executados conforme especificações técnicas dos materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes nos manuais técnicos/Normas do DER, PMSP e/ou DNIT, com espessura de até 05 cm em conformidade com o projeto, inclusive remoção do material fresado e varrição.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir.

Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

Todo o material gerado da fresagem deverá ser levado para local determinado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

11.5.5.1. Controle da Superfície Fresada:

A fresagem deve obedecer aos limites da área demarcada previamente;
A superfície fresada deverá apresentar textura uniforme, sendo que os sulcos resultantes não devem ultrapassar a 0,5 cm.

11.5.5.2. Controle do Desempeno da Superfície Fresada:

O desempeno da superfície deve ser verificado visualmente, e é considerado satisfatório desde que não se observe caimentos para centro da pista.

11.5.5.3. CONTROLE DA ESPESSURA FRESADA:

Os serviços são aceitos desde que atendam às tolerâncias de desempeno da superfície fresada, espessura e textura da superfície.

11.5.5.4. ESTRUTURA DO PAVIMENTO RECAPEADO:

11.5.5.4.1. PREPARO DA SUPERFÍCIE

A superfície que irá receber a camada do pavimento deverá se apresentar limpa isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;

11.5.5.5. REVESTIMENTO

11.5.5.5.1. PAVIMENTO FLEXÍVEL PARA TRÁFEGO MÉDIO

O revestimento em CBUQ faixa "V" com espessura variável de acordo com a necessidade do local, deverá ser aplicado conforme as Normas da ABNT e sem impurezas.

As seguintes recomendações de ordem geral são aplicáveis à execução da camada de CBUQ:

a) Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
b) A camada de rolamento deve ser confinada lateralmente pela borda superior biselada

(chanfrada) da sarjeta, com a finalidade de evitar trincamento próximo à borda.

11.5.5.5.2. PREPARO DA SUPERFÍCIE

a) A superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico deverá se apresentar limpa isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;
b) Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura;
c) A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto asfáltico;
d) Distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso;
e) A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deverá ser inferior a 120°C em qualquer hipótese;
f) Deverá ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento se destina exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;
g) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa asfáltica, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deverá ser minimizada, uma vez que o excesso de reparo manual é prejudicial à qualidade do serviço;

11.5.5.5.3. COMPRESSÃO

a) A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma;
b) A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características o equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso;
c) A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

11.5.6. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo de ela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços. Caso necessário, a Fiscalização poderá exigir a vistoria do equipamento por engenheiro mecânico ou técnico qualificado.

11.5.7. DEPÓSITOS PARA CIMENTO ASFÁLTICO

a) Os depósitos para o cimento asfáltico deverão ser capazes de aquecer o material, conforme as exigências técnicas estabelecidas por esta Instrução, através de serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito;
b) O sistema de circulação do cimento asfáltico deverá garantir a circulação livre e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação;
c) Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento térmico, a fim de evitar

perdas de calor;

d) A capacidade dos depósitos de cimento asfáltico deverá ser suficiente para o atendimento de, no mínimo, três dias de serviço.

11.5.8. DEPÓSITOS PARA AGREGADOS (SILOS DOSADORES)

a) Os silos deverão ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações dos agregados;

b) Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga, passíveis de regulagem;

c) O sistema de alimentação deverá ser sincronizado, de forma a assegurar a adequada proporção dos agregados frios e a constância de alimentação;

d) O material de enchimento (fíler) será armazenado em silo apropriado, conjugado com dispositivos que permitam a sua dosagem;

e) Em conjunto, a capacidade de armazenamento dos silos deverá ser, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador.

11.5.9. USINAS PARA MISTURAS ASFÁLTICAS

a) A usina utilizada deverá apresentar condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção;

b) A usina empregada deverá ser equipada com unidade classificadora de agregados após o secador, a qual distribuirá o material para os silos quentes;

c) As balanças utilizadas nas usinas gravimétricas devem apresentar precisão de 0,5%, quando aferidas através do emprego de massa-padrão. São necessários, no mínimo, 10 (dez) massas padrão, cada qual com 25 kg ± 15g;

d) O sistema de coleta do pó deverá ser comprovadamente eficiente, a fim de minimizar os impactos ambientais. O material fino coletado deverá ser devolvido, no todo, em parte, ou não retornado ao misturador;

e) O misturador deverá ser do tipo "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, devendo possuir dispositivo de descarga de fundo ajustáveis e controlador do ciclo completo da mistura;

f) A usina deverá ser equipada com os seguintes sistemas de controle de temperatura:

I. Um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos adequados, colocados na descarga do secador e em cada silo quente, para registrar a temperatura dos agregados;

III. Um termômetro com proteção metálica e graduação de 90° a 120°C, instalado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturador;

III. No caso de sistema de filtragem por filtros de manga, deverá ser instalado um termômetro para proteção das mangas com desligamento automático do maçarico, no caso de excesso de temperatura.

g) Especial atenção deverá ser conferida à segurança dos operadores da usina, particularmente no que tange à eficácia dos corrimãos das plataformas e escadas, à proteção de peças móveis e à de circulação dos equipamentos de alimentação de silos e transporte da mistura, devendo ser seguida a legislação de segurança do trabalho pertinente.

11.5.9.1.CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

O transporte da mistura betuminosa deverá ser efetuado através de caminhões basculantes com caçambas metálicas limpas e lubrificado com óleo mineral ou similar caso seja necessário, providas de lona para proteção da mistura.

11.6. DRENAGEM

O projeto de Drenagem constituiu na concepção, dimensionamento e detalhamento dos dispositivos necessários à proteção do trecho projetado contra a ação das águas pluviais, oriundas das microbacias que compõem a região.

Os dispositivos de drenagem foram concebidos de modo a garantir um perfeito e rápido escoamento das águas incidentes sobre a plataforma da via e terrenos adjacentes, sem causar perturbações ao fluxo de tráfego através do sistema superficial, ou seja, através das sarjetas.

Sob este título foram projetados dispositivos para interceptação, condução, coleta e escoamento das águas superficiais.
Foram, então, projetados os seguintes dispositivos:

- Meio-fio de concreto;
- Caixa de boca de lobo;
- Poços de visita;
- Tubos de concreto para águas pluviais;
- Boca de bueiro.

Os meios-fios são dispositivos que interceptam as águas que escoam pelo pavimento. Formam sarjetas e sarjetões em conjunto com o pavimento, e estas conduzem as águas para as caixas de boca de lobo.

A altura das caixas do sistema pluvial é decorrente da profundidade das galerias, sendo estas projetadas de forma a manter-se uma cobertura mínima de aterro de 0,60m.

Para a condução das águas coletadas foram projetadas galerias tubulares de concreto com diâmetro de 80cm sendo os lançamentos das águas pluviais coletadas efetuados no rio próximo a via. Para manutenção da tubulação foram adicionados poços de visita na extensão da tubulação.

GALERIAS PLUVIAIS:

Os serviços básicos que constam deste programa são assim discriminados:
Escavação; escoramento; montagem; reaterro.
Serão instaladas aproveitando-se as características topográficas. A quantidade de redes será de tal maneira que constitua solução econômica tanto na escolha do diâmetro quanto no comprimento da mesma.

Escavação: As escavações deverão ser de conformidade com as dimensões e greides fixados no projeto e deverá atingir a profundidade do projeto.
Para evitar o perigo de desmoronamento dos taludes verticais, as valas deverão ser escoradas.

Quando ocorrer afloramento do lençol freático, a fiscalização poderá autorizar o bombeamento da água aflorada. Os materiais inadequados, tais como: argila orgânica, turfas, areia fofa, argila muito plástica e saturada a 100%, deverão ser removidas na largura e profundidade indicadas pela fiscalização.

Apiloamento de valas – Após o acerto final de fundo de vala, deverá ser executado o apiloamento com soquete manual e/ou mecânico de modo que o terreno assim compactado não sofra recalques, quando se processar o reaterro sobre o tubo assentado. Após o preparo da vala deverá ser executado uma camada de lastro de brita com espessura de 5cm.

Após assentamento completo dos tubos, procede-se o reaterro com camadas de no máximo 40cm de espessura, compactados manualmente até uma altura não inferior a 50cm da geratriz superior do tubo. Daí em diante, a compactação será feita com compactador tipo sapo, sendo esta compactação executada em camadas de no máximo 40cm até chegar no nível do leito da pista a ser asfaltado.

TUBO DE CONCRETO

O assentamento dos tubos poderá ser feito manual ou mecanicamente de acordo com a orientação da fiscalização. O rejuntamento deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, cuidadosamente preenchido de modo a não causar rugosidades internas que lhe alterem o regime de escoamento das águas.

Não serão aceitos tubos trincados ou danificados ou que apresente qualquer defeito construtivo aparente.

BOCAS DE LOBO

As bocas de lobo serão construídas nas sarjetas.

Sua colocação será a montante dos poços de visita. Junto à boca de lobo, será feito um rebaixamento, com declividade de 5% na sarjeta, para facilitar o escoamento de água para seu interior. Será construída em alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante e cinta de amarração superior para apoio da grelha.

POÇO DE VISITA

Os poços de visita serão de dimensões 1,50 x 2,0, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural com revestimento em argamassa, fundo em concreto armado e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido.

11.7. CONTROLE TECNOLÓGICO

Os ensaios de controle tecnológico para a pavimentação deverão ser realizados adotando os critérios e Normas do DNIT e ou suas respectivas normas técnicas, de modo a garantir a qualidade dos materiais empregados e execução das camadas de estrutura do pavimento.

Amostras de solo deverão ser colhidas, pelo menos a cada 200m, de modo a serem ensaiadas em laboratório para garantir que a estrutura do pavimento a ser realizada possua resistência suficiente para garantir a segurança e durabilidade da via.

Para os materiais da estrutura do pavimento deverão ser recolhidas amostras, tanto dos materiais granulares quanto betuminosos, onde deverão ser realizados laudos com as curvas granulométricas, resistência ao desgaste, flexibilidade e demais informações que comprovem a durabilidade do material empregado.

11.8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão obedecer às especificações de materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes no Manual de Normas de D.E.R, PMSP e/ou DNIT.

Os equipamentos, máquinas e veículos necessários para a boa execução das obras deverão estar em perfeitas condições de uso e serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços de topografia (nivelamento, alinhamento, etc.) deverão ser responsabilidades da empresa contratante, e poderá ser assessorada pelo Departamento de Engenharia.

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser limpa, com varrição dos excessos de materiais e retirada, para posterior entrega a Prefeitura.

11.9. SEGURANÇA

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. *(NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI)*.

Caberá ao contratado a sinalização do local de modo a evitar acidentes.

12. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itapevi, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado nesta Secretaria.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade;

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Para fins de contratação, durante o período inicial de 12 (doze) meses não haverá a aplicação de reajuste sobre os preços contratados. Após a conclusão desse período, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste, a qual será objeto de análise conforme as disposições contratuais pertinentes.

Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice INCC – Indice Nacional da Construção Civil, ocorrido entre a data da estimativa de preços da administração e da concessão do reajuste.

14. GARANTIA

O valor exigido para garantia é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia contratual está regulada pelo art. 96 a 98 da Lei n.º 14.133/2021.

15. PRAZOS CONTRATUAIS

15.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da emissão da ordem de serviço, expedida pela secretaria de infraestrutura e serviços urbanos.

15.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução da obra será de **4 (quatro) meses,** a partir da emissão da ordem de serviço expedida pela secretaria de infraestrutura e serviços urbanos.

ANEXO VI – CRONOGRAMA FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

OBRA: Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas

Tipo de Intervenção: Pavimentação Asfáltica

Investimento: R$ 4.143.304,27

Endereço : Estrada Miltes Chaluppe - Jardim Nova Itapevi
RUA MARIA DE LOURDES CHALUPPE – JARDIM ROSEMARY
RUA JOSÉ JANUÁRIO – JARDIM ROSEMARY
RUA PEDRO DIAS DA ROCHA – JARDIM ROSEMARY
RUA JADILSON CRISTÓVÃO DA SILVA – JARDIM ROSEMARY
RUA SERRA DOS FARRAPOS – JARDIM ROSEMARY
RUA VALDETE CARMO SILVA – JARDIM ROSEMARY

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,19%	R$ 8.076,98	100,00% R$ 8.076,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.	ESTRADA MILTES CHALUPPE	33,56%	R$ 1.390.683,00	70,00% R$ 973.478,10	30,00% R$ 417.204,90	R$ 0,00	R$ 0,00
3.	RUA MARIA DE LOURDES CHALUPPE	26,27%	R$ 1.088.643,28	R$ 0,00	50,00% R$ 544.321,64	50,00% R$ 544.321,64	R$ 0,00
4.	AV. JOSE JANUÁRIO	9,97%	R$ 412.943,80	R$ 0,00	R$ 0,00	100,00% R$ 412.943,80	R$ 0,00
5.	RUA PEDRO DIAS DA ROCHA	10,65%	R$ 441.079,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	100,00% R$ 441.079,49
6.	RUA JADILSON CRISTÓVÃO DA SILVA	2,81%	R$ 116.271,94	R$ 0,00	R$ 0,00	100,00% R$ 116.271,94	R$ 0,00
7.	RUA VALDETE CARMO DA SILVA	10,44%	R$ 432.433,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	100,00% R$ 432.433,35
8.	RUA SERRA DOS FARRAPOS	6,11%	R$ 253.172,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	100,00% R$ 253.172,43
	Sub-Total	100%	R$ 4.143.304,27	R$ 981.555,08	R$ 961.526,54	R$ 1.073.537,38	R$ 1.126.685,27
	Total Geral	100%	R$ 4.143.304,27	R$ 981.555,08	R$ 1.943.081,62	R$ 3.016.619,00	R$ 4.143.304,27

Itapevi, 02 de setembro de 2026